Emenda a Lei Orgânica n° 003/1993

Altera dispositivos da LOM/Ubá e contem outras disposições.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2°, art. 76 da LOM/Uba, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Ubá:

Art. 1°O Art. 40 da LOM/Ubá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 dos membros da Câmara, exceto as sessões solenes".

Art. 2° O § 5°, do Art. 41 da LOM/Uba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

§ 5°. A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 01 de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos." **(Parágrafo Revogado pela Emenda nº 008/1999).**

Art. 3° Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da LOM/Ubá.

Art. 4° Esta Emenda ã Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de novembro de 1993.

A MESA DIRETORA DA CAMARÁ MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Vice-Presidente

Vereadora Jane Gaspar dos Santos
1º. Secretário

Publicação: Atos Oficiais nº 338, de 15/03/1999